Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 3066 de terça-feira, 6 de setembro de 2022** | **Nº de páginas: 20**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36-2022** - Registro de Preços para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37-2022** - Registro de Preços para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde.

● **EXTRATO - CONTRATO N° 16/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE MANICURE COM DUAS TURMAS, NO TOTAL DE 72H, PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MANICURE E PEDICURE E PROPORCIONAR OPÇÃO PARA O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR POR MEIO DA PROFISSÃO E PROMOVER POR MEIO DE VALORIZAÇÃO DA ESTÉTICA PESSOA

● **EXTRATO - CONTRATO N° 75/2022** - Realização de serviços de engenharia para suprir as deste Município.

● **EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ALMA GÊMEA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.

● **Extrato - Contrato Nº 73.2022** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ALMA GÊMEA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.

● **EXTRATO - CONTRATO N° 76/2022-PM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SRP E SEUS ANEXOS.

● **20 Homologação PE 10.2022 FMS** - 20 Homologação PE 10.2022 FMS

● **25 Extrato Contrato 11.2022 FMS** - 25 Extrato Contrato 11.2022 FMS

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **SOBRAL AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.903.814/0001-95, estabelecida na Av. Engenheiro Gentil Tavares, nº 185, Getúlio Vargas, Aracaju, SE, CEP 49.055-260, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS SOBRAL MELO**, portador do RG 3.XXX.XXX-9 SSP/SE e do CPF nº 044.XXX.XXX-74. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Dados: 2022.09.05 16:42:53 -03'00'

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
05.2. Os serviços serão realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
06.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;
06.2. Os serviços serão executados após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. Recebidos os serviços nos termos do subitem 06.3, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;
06.7. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes, da Prefeitura.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Dados: 2022.09.05 16:43:06 -03'00'

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

b) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

c) Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

e) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

f) Fornecer ao setor de transportes as tabelas de tempo de execução de trabalhos;

g) Comunicar imediatamente ao setor de transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

h) Prestar serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela contratante;

i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

j) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Município;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derá origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

o) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

q) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

r) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

t) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada;

3

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Dados: 2022.09.05 16:43:19 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

c) Encaminhar à contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da ordem de serviço, expedida pelo setor de transportes, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à contratada e a segunda ao setor de transportes;
d) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;
e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto contratado, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
f) Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
g) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviço expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
h) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
i) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 21/2022, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Dados: 2022.09.05 16:43:34 -03'00'

4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de setembro de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal
Pela contratante

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574
Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574 Dados: 2022.09.05 16:42:08 -03'00'

LUCAS SOBRAL MELO
Representante legal
Pelo fornecedor registrado

5

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 36/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022 SRP.

EMPRESA:	**SOBRAL AUTO CENTER LTDA**	
CNPJ:	**33.903.814/0001-95**	**FONE/FAX: (79) 99943-9436**
END.:	**AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, Nº 185, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE**	**E-MAIL: SOBRAL.AUTOCENTER@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**LUCAS SOBRAL MELO**	

VEÍCULOS PESADOS

	Descrição	Unidade	Valor máximo unitário da hora (R$) e percentual mínimo de desconto (%)
LOTE 02	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS PESADOS	Hora/Técnica	R$ 156,60
	Peças e acessórios originais ou Genuínos – VEÍCULOS PESADOS	Unid.	13,00%

Franquia de consumo total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser distribuída entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.

MÁQUINAS

	Descrição	Unidade	Valor máximo unitário da hora (R$) e percentual mínimo de desconto (%)
LOTE 03	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS	Hora/Técnica	R$ 195,80
	Peças e acessórios originais ou Genuínos – VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS	Unid.	11,00%

Franquia de consumo total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser distribuída entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.

LUCAS SOBRAL MELO:04492432574

Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL MELO:04492432574
Dados: 2022.09.05 16:42:24 -03'00'

6

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.260.268/0001-44, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 562, Siqueira Campos, Aracaju, SE, CEP 49.075-490, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL**, portador do RG XXX.204 SSP/SE e do CPF nº 199.XXX.XXX-06. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:42:06 -03'00'

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
05.2. Os serviços serão realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
06.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;
06.2. Os serviços serão executados após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
06.6. Recebidos os serviços nos termos do subitem 06.3, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;
06.7. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes, da Prefeitura.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:42:34 -03'00'

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

b) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

c) Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

e) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

f) Fornecer ao setor de transportes as tabelas de tempo de execução de trabalhos;

g) Comunicar imediatamente ao setor de transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

h) Prestar serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela contratante;

i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

j) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Município;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derá origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

o) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

q) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

r) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

t) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:43:24 -03'00'

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

c) Encaminhar à contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da ordem de serviço, expedida pelo setor de transportes, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à contratada e a segunda ao setor de transportes;
d) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;
e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto contratado, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
f) Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
g) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviço expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
h) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
i) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 21/2022, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:43:56 -03'00'

4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de setembro de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal
Pela contratante

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL
Preposto
Pelo fornecedor registrado

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:44:24 -03'00'

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 37/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022 SRP.

EMPRESA:	**WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**	
CNPJ:	**29.260.268/0001-44**	**FONE/FAX: (79) 3027-5520/99930-7367**
END.:	**RUA PORTO ALEGRE, Nº 562, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE, CEP 49.075-490**	**E-MAIL: SUELY_AMARAL15@OUTLOOK.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL**	

VEÍCULOS LEVES

	Descrição	Unidade	Valor máximo unitário da hora (R$) e percentual mínimo de desconto (%)
LOTE 01	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) VEÍCULOS LEVES	Hora/Técnica	R$ 101,20
	Peças e acessórios originais ou Genuínos – VEÍCULOS LEVES	Unid.	12,00%

Franquia de consumo total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser distribuída entre os itens de acordo com as necessidades do órgão.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL:19935510506
Dados: 2022.09.05 16:45:23 -03'00'

6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

CONTRATO N° 16/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE MANICURE COM DUAS TURMAS, NO TOTAL DE 72H, PARA PROPICIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MANICURE E PEDICURE E PROPORCIONAR OPÇÃO PARA O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR POR MEIO DA PROFISSÃO E PROMOVER POR MEIO DE VALORIZAÇÃO DA ESTÉTICA PESSOAL, DO AUMENTO DA AUTOESTIMA, DOS CUIDADOS COM HIGIENE PESSOAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.
CONTRATADA: EXCELLENCE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 40.316.950/0001-44.
VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA E SER EXECUTADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO	PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
04001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1020.6308 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33903900	16600000

NOSSA SENHORA DAS DORES, 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE
GESTORA DO FMAS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 75/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: adesão a ata de registro de preços nº 30/2022, pregão nº 10/2022
OBJETO: realização de serviços de engenharia para suprir as deste Município.
CONTRATADA: Cauet Empreendimentos & Locações Eireli, inscrita no CNPJ nº 40.282.926/0001-31.
VALOR: R$ 1.700.888,79 (um milhão, setecentos mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: doze meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02011/02013
- Ação: 2034/6344/6335/6342
- Elemento de despesa: 33903900
- F. de recurso: 15000000/15400001/15500000/15760000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 02 de setembro de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Gestor do Município

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS
Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ALMA GÊMEA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.
PROPONENTE: BANDA ALMA GÊMEA LTDA ME, CNPJ sob o nº 17.448.744/0001-76.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VINGÊNCIA: O FUTURO CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 30/09/2022, APÓS A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO E CONSEQUENTE CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
U.O.: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS
AÇÃO: 24.122.1016.6323 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS
ELEMENTO DA DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C ARTIGO 26, PARÁGRAFO II E III, TODOS DA LEI Nº. 8.666/93.
RATIFICADA EM: 29/08/2022.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

EDER RODRIGO ANDRADE MELO TELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 73/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ALMA GÊMEA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL EVENTO "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: BANDA ALMA GÊMEA LTDA ME, CNPJ sob o n° 17.448.744/0001-76.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VINGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 30/09/2022, APÓS A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS E CONSEQUENTE CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
U.O.: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS
AÇÃO: 24.122.1016.6323 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS
ELEMENTO DA DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C ARTIGO 26, PARÁGRAFO II E III, TODOS DA LEI Nº. 8.666/93.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 76/2022-PM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SRP E SEUS ANEXOS.
CONTRATADA: MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 35.628.379/0001-63, ESTABELECIDA NA RUA C, LOT. PORTO SUL, 72 – ZONA DE EXPANSÃO – ARACAJU/SE.
VALOR GLOBAL: R$ 322.556,64 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO E DO CONSEQÜENTE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELO LICITANTE VENCEDOR E APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, QUE PODERÁ SER, EXCEPCIONALMENTE, PRORROGADO NA OCORRÊNCIA DE ALGUMAS DAS HIPÓTESES, DE ACORDO COM O ART. 57, §1º DA LEI Nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 15.122.1005.2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE DE RECURSO: 15000000
UO: 02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 25.752.0021.2036 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE DE RECURSO: 17510000

NOSSA SENHORA DAS DORES, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe*

Fornecedor : CLINICA MEDICA DR PAULO CESAR EIRELI - 25.331.200/0001-58

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom abdomem total, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 158,33	R$ 110.831,00	--	R$ 78,33
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom superior, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 142,00	R$ 99.400,00	--	R$ 62,00
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom da próstata, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 143,67	R$ 100.569,00	--	R$ 63,67
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom pélvica, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 145,00	R$ 101.500,00	--	R$ 65,00
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom obstétrica, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 235,00	R$ 164.500,00	--	R$ 155,00
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom da tireóide, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 146,67	R$ 102.669,00	--	R$ 66,67
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom das mamas, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 146,67	R$ 102.669,00	--	R$ 66,67
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom das vias urinárias, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 144,33	R$ 101.031,00	--	R$ 64,33
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom de partes moles, e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 158,33	R$ 110.831,00	--	R$ 78,33
1	700,00	Und	Prestação de serviços em exames ultrassom de articulações e emissão de laudos.	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 158,33	R$ 110.831,00	--	R$ 78,33
						Subtotal Lote R$ 560.000,00					
						Subtotal Adjudicado R$ 560.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 1.104.831,00**		**49,31%**	**R$ 544.831,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 560.000,00	R$ 1.104.831,00	49,31%	544.831,00

Acolho o julgamento do pregoeiro

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores-SE , 06 de Setembro de 2022

DIEGO SANTOS SANTANA
GESTOR DO FMS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO N° 11/2022 FMS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 10/2022 FMS
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços em exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.
CONTRATADO: Clinica Medica Dr. Paulo Cesar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.331.200/0001-58.
VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 03001
- Ação: 2035/2066
- Elemento de despesa: 33903900
- Fonte de recurso: 15001002/16000000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de setembro de 2022.

DIEGO SANTOS SANTANA
Gestor do FMS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br